



**PROJETO DE LEI nº 2.148,
DE 2015
(Do Sr. Jaime Martins)**

Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso XXX, do Art 2º do Projeto de Lei nº 2.148, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
XXX – Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa: diminuição mensurável da quantidade de gases de efeito estufa lançados na atmosfera por atividades em determinado período de tempo, em relação a um nível de referência, por meio de intervenções voltadas à eficiência energética, energias renováveis, sistemas agrícolas e pecuários mais eficientes, preservação florestal, manejo sustentável de florestas, mobilidade sustentável, *atividades de economia circular tais como reciclagem, reuso, reaproveitamento*, entre outros;

....."
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta é essencial para aprimorar o marco proposto para regulamentar o Mercado de Carbono no Brasil, introduzindo um reconhecimento explícito das atividades de economia circular como fatores-chave para a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Esta alteração legislativa visa incorporar, de forma técnica e específica, atividades como reciclagem, reuso e reaproveitamento dentro da definição de 'Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa', estabelecendo uma base legal clara para a promoção e incentivo dessas práticas no contexto do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE).

Do ponto de vista técnico e legislativo, a inclusão destas atividades no conceito de redução de emissões de GEE é uma medida relevante, refletindo a necessidade de abordar todas as fontes





CÂMARA DOS DEPUTADOS

potenciais de emissões e as respectivas estratégias de mitigação. As atividades de economia circular, especificamente, oferecem um caminho eficaz para a redução de emissões, ao diminuir a demanda por extração e processamento de novos recursos, que são processos tipicamente intensivos em termos de emissões de GEE. Adicionalmente, essas práticas contribuem para a diminuição da quantidade de resíduos destinados a aterros, onde a decomposição anaeróbica pode gerar metano, um dos principais GEE.

Apresentação: 21/12/2023 17:26:50.913 - PLEN
EMP 8 => PL 2148/2015

EMP n.8



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237390954000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo e outros



A emenda proposta está alinhada com o objetivo central do PL 2148/2015, que é estabelecer um sistema eficiente para a regulação e o comércio de emissões de GEE. Ao ampliar a definição de 'Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa' para incluir atividades de economia circular, o projeto de lei reconhece a diversidade das estratégias de mitigação e a importância de abordagens integradas e multifacetadas para a regulação de emissões. Isso está em consonância com as tendências legislativas modernas, que buscam abarcar uma variedade mais ampla de atividades e práticas no contexto da gestão ambiental.

Juridicamente, a emenda fortalece o texto da Lei ao proporcionar maior clareza e abrangência na definição de atividades elegíveis para a geração de créditos no âmbito do SBCE. Isso garante que a lei seja aplicável a uma gama mais ampla de atividades, promovendo uma regulamentação mais eficaz e inclusiva. Além disso, a emenda oferece uma base legal para o desenvolvimento de políticas e incentivos específicos voltados para a promoção da economia circular, o que pode resultar em benefícios significativos para a eficiência de recursos e a redução de emissões em diversos setores.

A inclusão das atividades de economia circular na definição de redução de emissões de GEE evidencia um entendimento legislativo evoluído sobre as diversas estratégias de mitigação de emissões, além de contribuir para a eficácia e aplicabilidade prática do projeto de lei no contexto da gestão ambiental contemporânea.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2023.

Deputado JOSENILDO
(PDT/AP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Josenildo)**

Estabelece redução de tributos
para produtos adequados à economia
verde de baixo carbono.

Assinaram eletronicamente o documento CD237390954000, nesta ordem:

- 1 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 21/12/2023 17:26:50.913 - PLEN
EMP 8 => PL 2148/2015

EMP n.8



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237390954000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo e outros